



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



## MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum) em rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 PÁGINA DE 35



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/07/2024 às 08:39:22, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 16/07/2024 às 08:39:30, LAURO CÉSAR DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / DIV-FINC - 16/07/2024 às 08:55:05 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - DIRETOR / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/07/2024 às 09:40:00.  
Documento Nº: 19037200-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19037200-1807>



MTPARTIC202404223

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



## SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	4
4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO	5
5. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP	5
6. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	5
7. DA SUBCONTRATAÇÃO	5
8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP	6
10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	7
11. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	8
12. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO	9
13. DOS PREÇOS PRATICADOS	23
14. DO PREPOSTO DA CONTRATADA	23
15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	24
16. DA ORDEM DE SERVIÇO	24
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	27
19. DA GARANTIA CONTRATUAL	28
20. DO REAJUSTE CONTRATUAL	28
21. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	28
22. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	28
23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	28
24. DO PAGAMENTO	29
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	33
27. DA MATRIZ DE RISCOS	33
28. DA RESCISÃO	33
29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	34
30. DOS CASOS OMISSOS	34
31. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	34
32. DO FORO	34
33. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	34
34. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	34





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum) em rede de postos credenciados no território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, dispondo de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD ANUAL ESTIMADA DE LITROS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (ANP/2024)* (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO UNITÁRIO
01	FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GASOLINA COMUM, TIPO "C", INCOLOR, AMARELADA, LÍMPIDA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. (LITRO)	LITRO	25.000	5,70	R\$ 142.500	%

- 2.2. Os valores acima não servirão para finalidade de pagamento de fornecimento de combustível durante a execução da futura e eventual contratação; sendo para esse fim, o valor praticado na bomba (valor à vista de varejo) no momento do abastecimento, deduzido o percentual de desconto da proposta vencedora a ser incidido no valor total faturado pela futura Contratada;
- 2.3. O preço médio de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) tem como base o valor médio do combustível praticado pelo mercado no âmbito da cidade de Cuiabá-MT, no último levantamento realizado pela ANP, entre 09/06/24 e 15/06/2024, conforme publicação no site da ANP <https://www.gov.br/anp/ptbr/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/levantamento-de-precos-decombustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> consultada em 17/06/2024;
- 2.4. O combustível a ser fornecido deve cumprir rigorosamente as normas técnicas atuais da ANP, Resolução ANP Nº 807 de 23/01/2020;
- 2.5. Os combustíveis devem ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão da contratante.
- 2.6. O preço do item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, salvo as exceções previstas no Art. 81 da Lei 13.303/2016.**
- 2.7. **A ordem de serviço dar-se-á SOB DEMANDA da Contratante, através das Ordens de Serviço.**
- 2.8. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:
- 2.8.1. O contrato oriundo desta contratação não gerará obrigação da MT. Participações e Projetos S.A. utilizar a totalidade





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



do quantitativo contratado. Na tabela acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência da MTPAR mediante ordem de serviço e emissão da respectiva Nota de Empenho.

- 2.8.1.1. A não execução dos serviços em decorrência de Ordem de serviço Parcial emitida pela MTPAR caracterizará Inexecução Contratual Total do objeto contratado, incidindo as sanções prescritas neste Termo de Referência e no RILC/MTPAR - instituído pela Resolução n° 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução n° 004/2023/CAD.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A MT Participações e Projetos S.A. (MTPAR) é uma entidade que desempenha um papel crucial na gestão e execução de projetos estratégicos no estado de Mato Grosso. A operação eficaz da MTPAR é fundamental para o desenvolvimento e implementação de iniciativas que impulsionam o crescimento econômico, social e ambiental da região. Como é sabido, a MTPAR possui em sua carteira de projetos, a construção do Parque Novo Mato Grosso, utilizando o conceito de multieventos e multiusos, para oportunizar uma estrutura de lazer e esportes de grande porte no Estado de Mato Grosso, com intuito de colocar o Estado no circuito de grandes eventos, nacionais e internacionais, agregando assim oportunidades únicas de expansão de várias áreas comerciais e de serviços, além de projetar ainda mais o estado como polo cultural nacional, bem como tornando-se um Parque de referência de negócios e diversões no país.

Para isso, manter este parque em condições ideais exige um esforço contínuo em manutenção, plantio e paisagismo, atividades que dependem de equipamentos e máquinas específicas para serem realizadas de forma eficaz. Para a execução das atividades de manutenção, plantio e paisagismo, é imprescindível o uso de equipamentos motorizados, como cortadores de grama, sopradores de folhas, roçadeiras, entre outros. Estes equipamentos, por sua vez, necessitam de combustível, especificamente gasolina comum, para seu funcionamento adequado.

No mesmo sentido, para garantir a operacionalidade plena de suas atividades, a MTPAR depende de uma frota de veículos e equipamentos que necessitam de gasolina para o seu funcionamento. A gasolina comum é um insumo essencial para a mobilidade dos veículos utilizados nas inspeções, supervisões, deslocamentos para reuniões, visitas a projetos e outras atividades fundamentais para o cumprimento da missão da empresa.

A contratação em questão visa dar continuidade aos serviços que são prestados atualmente, acordados no contrato 009/2023/MTPAR com vigência até a data de 24 de fevereiro de 2025, porém está com o saldo acima de 60% já consumidos, de combustível do tipo gasolina comum, já tendo sido feito inclusive o aditivo de 25% do saldo total, devido o aumento no consumo de gasolina, pelos veículos oficiais e maquinários do Parque Novo Mato Grosso.

Finalizamos pontuando que a falta do combustível tipo Gasolina Comum, impactaria de forma direta, nos serviços continuados da empresa e em especial da Construção do Parque Novo Mato Grosso. Diante disso, cabe a MT-PAR a contratação dos Serviços continuados de Abastecimento e Controle do Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum), que será executado após a assinatura do contrato, posteriormente a emissão de Ordem de Serviço.

Com base no registro de atividades foi apurado a necessidade de 25.000 (Vinte e cinco mil) litros de gasolina comum, para atender as demandas no período de 12 (doze) meses. Consumo médio dos equipamentos/veículos: 2.083,33 lt / mês de gasolina, contrato atualmente vigente de fornecimento de combustível ( contrato 009/2023), Parque Novo MT e veículos oficiais do MTPAR.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



#### 4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

- 4.1. O objeto em questão é de caráter técnico-especializado, em que envolve o fornecimento de sistema de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, promovendo disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, em que a contratação de empresa única mostra-se imperiosa para a consecução dos objetivos da gestão centralizada dos dados de abastecimento, em tempo real, pela MTPAR;
- 4.2. Agrega-se como vantagem de se contratar em lote único, a economia sob enfoque de custo operacional para e economia de escala por gerenciamento de um único sistema e comum a todas as unidades da MTPAR.

#### 5. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

- 5.1. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

#### 6. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 6.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido mediante licitação, de caráter contínuo - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução n° 004/2023/CAD -, através da plataforma [www.licitacoes-e.br](http://www.licitacoes-e.br).
- 6.2. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO**.
- 6.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 7.1.1. Caso seja comprovada a subcontratação a MT. Participações e Projetos S.A promoverá a rescisão unilateral do contrato, nos termos prescritos neste Termo de Referência, cumulada à aplicação de multa em decorrência da inexecução contratual.

#### 8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, satisfaçam plenamente todos os termos, condições previstos no edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de Licitação do Banco do Brasil S.A. - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
- 8.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MTPAR, a exemplo das previstas nas Leis 13.303/2016, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na

Av. Dr. Hélio Ribeiro, n° 525, Edifício Helbor Dual Business, 5° Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.  
5 de 35



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/07/2024 às 08:39:22, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 16/07/2024 às 08:39:30, LAURO CÉSAR DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / DIV-FINC - 16/07/2024 às 08:55:05 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - DIRETOR / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/07/2024 às 09:40:00.  
Documento N°: 19037200-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19037200-1807>



MTPARDIC202404223

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



14.133/2021;

- 8.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 8.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 8.2.2.2. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 8.2.2.3. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MTPAR.
- 8.2.2.4. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com:
- 8.2.2.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
- 8.2.2.4.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MTPAR.
- 8.2.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 8.2.4. Não será permitida a participação:
- 8.2.5. de cooperativas;
- 8.2.5.1. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se de aquisição de bens e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.
- 8.2.5.2. empresas reunidas em consórcio;
- 8.2.5.2.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 8.2.5.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 8.2.5.3.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
- 8.2.5.3.2. Para a contratação em questão, não há necessidade de abertura a empresas estrangeiras por se tratar de aquisição comum, que pode ser adquirida por empresa nacional.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP**

- 9.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual nº 605/2018.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.  
6 de 35



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/07/2024 às 08:39:22, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 16/07/2024 às 08:39:30, LAURO CÉSAR DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / DIV-FINC - 16/07/2024 às 08:55:05 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - DIRETOR / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/07/2024 às 09:40:00.  
Documento Nº: 19037200-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19037200-1807>



MTPARTIC202404223



- 9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os licitantes remanescentes.

#### 10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital;
- 10.2. **Os critérios de Qualificação Técnica-Operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 10.2.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) atestado(s) deverá(ão):
- 10.2.1.1. Comprovar que a licitante prestou ou está prestando a contento, Serviço de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis, ou serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com a licitação em questão, além de;
- 10.2.1.1.1. Comprovar que a licitante tenha executado contrato com um mínimo de 20% (vinte por cento) dos quantitativos em litros totais a serem contratados;
- 10.2.1.1.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o agente de licitação possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 10.2.1.1.3. Referir-se a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 10.2.1.1.4. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor;
- 10.2.1.1.5. No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 10.2.1.1.6. **Declaração de Preposto**, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja reconhecida vencedora na Licitação, a mesma declara que:
- 10.2.1.1.6.1. Nomeará no ato da assinatura do contrato preposto capacitado, de acordo com as regras





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



deste Termo de Referência, o qual estará à disposição, durante o período de vigência do contrato, em Cuiabá ou Várzea Grande;

- 10.2.1.1.7. **Relação de rede credenciada**, constando os atuais postos devidamente credenciados em sua rede até a data da abertura da sessão pública de licitação.
- 10.2.1.1.8. Deverá ser informado o nome, CNPJ e endereço dos postos da rede credenciada.
- 10.2.1.1.9. **Declaração de Credenciamento**, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja reconhecida vencedora na Licitação, a mesma declara que:
- 10.2.1.1.9.1. **Credenciará TODOS** os postos para atender a rede mínima relacionada neste Termo de Referência, e que o não cumprimento desta regra implicará em aplicações de sanções cabíveis
- 10.2.2. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- 10.2.3. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

#### 11. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. A proposta inicial será a cadastrada na Plataforma do Banco do Brasil - Licitações-e.
- 11.2. A Licitante deverá cadastrar o valor total do percentual de desconto ofertado no Lote, no campo "VALOR TOTAL DO PERCENTUAL DE DESCONTO(R\$)".  
**Nota Explicativa:** O valor do percentual de desconto a ser lançado no sistema será em relação ao item do lote, sendo este o valor que deverá ser registrado na Plataforma Licitações-e.
- 11.3. As propostas cadastradas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
- 11.4. A licitante detentora da melhor proposta na fase da disputa de lances deverá apresentar, após convocação do Agente de Licitação;
- 11.4.1. proposta digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
- 11.4.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato, e-mail;
- 11.4.1.2. especificação do item com preço unitário e total do lote expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer





- outras despesas inerentes à execução. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- 11.4.1.3. prazo de fornecimento;
- 11.4.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- 11.4.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;
- 11.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação.
- 11.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

## 12. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 12.1. A Contratada deverá;
- 12.1.1. disponibilizar sistema informatizado e integrado de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis;
- 12.1.2. possuir rede credenciada em território nacional, especialmente em todas os municípios do Estado de Mato Grosso;
- 12.1.3. Emitir relatórios completos de consumo médio e manutenção de cada veículo e das embarcações;
- 12.1.4. Emitir relatórios com data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;
- 12.1.5. Dispor de tecnologia de registro da operação de abastecimento com segurança e modernidade, por meio de "etiqueta autoadesiva TAG", "Cartão (magnético ou chip)", com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou com a tecnologia NFC (Near Field Communication), podendo ser outra equivalente;
- 12.1.6. Controle nos custos e segurança na administração de despesas;
- 12.2. A MTPAR deverá dar início ao abastecimento nos postos credenciados após encaminhar a ordem de serviço, em até 02 (dois) dias úteis, contados do encaminhamento da ordem;
- 12.2.1. Em caso do não cumprimento do prazo estipulado por parte da Contratada, a mesma deverá informar ao fiscal do contrato, através de documentos por escrito, informando os motivos, que será avaliado e, se o mesmo entender pertinente as alegações definirá prazo para prorrogação;
- 12.3. Os postos credenciados deverão estar aptos ao abastecimento todos os dias da semana, em horário comercial via de regra, excepcionalmente, conforme a relação da rede mínima, em que alguns postos deverão ter, obrigatoriamente, atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 12.4. A Contratada deverá providenciar, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato:
- 12.4.1. Treinamento inicial de todos os gestores e servidores da MTPAR envolvidos na utilização do sistema;
- 12.4.2. Implantar o sistema informatizado;
- 12.4.3. Emitir as TAGs, Cartões ou outra tecnologia para frota (veículos) informada pela MTPAR, com a devida identificação do Contratante;
- 12.4.4. Cadastramento inicial dos veículos da frota do Contratante.
- 12.5. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos da MTPAR, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores e gestores;
- 12.6. O sistema informatizado integrado deverá ser acessível via WEB (on-line e em tempo real), devendo ter Design Responsivo para acesso em dispositivos móveis, como por exemplo tablet, smartphone;





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 12.7. Não será aceito nenhum emulador ou acesso remoto ao sistema;
- 12.8. Deverá rodar em plataforma Windows e Linux, ser compatível com os navegadores IE, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari;
- 12.9. Poderá também disponibilizar aplicativos compatíveis com os sistemas operacionais de dispositivos móveis (IOS e Android);
- 12.10. O sistema de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e as TAGs ou Cartões, fornecidas pela Contratada deverão compreender:
- 12.10.1. Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações, de todos os dados dos comprovantes, NFC-e e POS ou TEF, com os respectivos números de documento fiscal (Cupom/Nota Fiscal);
  - 12.10.2. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, dos condutores e do consumo, específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro – mínimo e máximo; intervalo de tempo entre transações; transações negadas e relação dos motivos, capacidade do tanque/veículo etc.);
  - 12.10.3. Parametrização das TAGs ou Cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
  - 12.10.4. Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas ao CPF do mesmo;
  - 12.10.5. Opções de restrição de transações e liberações no sistema, restrições de preços máximos e mínimos, autonomia dos veículos, controle de condutores, hodômetro, quando no caso de anomalias nas parametrizações, podendo ser aplicada a toda a frota e todas as bases de gerenciamento ou em casos específicos;
  - 12.10.6. O sistema da Contratada deverá possibilitar a emissão de relatório de veículos e motoristas bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar;
  - 12.10.7. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante e autorizados pela MTPAR, para terem acesso à base gerencial;
  - 12.10.8. O sistema deverá garantir o controle e a logística do abastecimento de combustíveis, e dispor de mecanismos para a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo.
- 12.11. **REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**
- 12.12. Considerando a natureza da contratação, os abastecimentos serão realizados em rede credenciada de postos de combustíveis, que deverá cobrir todos os municípios do Estado de Mato Grosso e Nacionais, sempre credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos de veículos, da Entidade Contratante;
- 12.13. A rede credenciada deverá fornecer Gasolina - comum;
- 12.14. Será permitido o abastecimento de combustível apenas do tipo acima mencionado, caso ocorra abastecimento de outros tipos de combustível a Contratada será responsável pelo ônus deste abastecimento.
- 12.15. Deverão ser informados os postos credenciados com seus respectivos endereços, cidades e telefones, atualizados;
- 12.16. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento da rede de postos de





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- combustíveis, devidamente regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo/ANP, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações com as TAGs ou Cartões cadastrados no sistema;
- 12.17. A referida rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota;
- 12.18. Os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, poderão se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condições de se adequarem às exigências técnicas deste Termo de Referência;
- 12.19. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP
- 12.20. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:
- 12.20.1. Possuir densidade fora do padrão;
  - 12.20.2. For abastecido em volume menor que o solicitado;
  - 12.20.3. Estiver contaminado por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
  - 12.20.4. For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição, e;
  - 12.20.5. For detectado erro quanto ao produto solicitado.
- 12.21. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
- 12.22. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:
- 12.22.1. Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
  - 12.22.2. Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
  - 12.22.3. Os veículos cadastrados só serão abastecidos com combustível para o qual está autorizado.
  - 12.22.4. A rede credenciada mínima deverá obedecer aos seguintes critérios:
    - 12.22.4.1. Contar com postos de abastecimento devidamente estruturados para o fornecimento do combustível descrito no item 2.1 deste Termo de Referência, obedecendo aos seguintes requisitos:
      - 12.22.4.1.1. Nos municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento.
      - 12.22.4.1.2. Nos municípios com população superior a 20.000 (vinte mil) e inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 03 (três) postos de abastecimento.
      - 12.22.4.1.3. Nos municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) e inferior a 80.000 (oitenta mil) habitantes a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 04 (quatro) postos de abastecimento.
      - 12.22.4.1.4. Nos municípios com população superior a 80.000 (oitenta mil) habitantes, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 06 (seis) postos de abastecimento, dos quais pelo menos 01 (um) posto deva ter obrigatoriamente atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
      - 12.22.4.1.5. Para os municípios de Cuiabá/Várzea Grande a rede Credenciada deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) postos de abastecimento, dos quais pelo menos 02 (dois) postos devam ter obrigatoriamente atendimento 24 (vinte e quatro) horas, devendo estar distantes um do outro.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 12.23. Dentre os postos credenciados nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, pelo menos 02 (dois) deles deverão estar localizados em um raio máximo de 03,00 km (três quilômetros) da Sede da Contratante.
- 12.24. A rede de postos credenciados em todo o território nacional, deverá obrigatoriamente ter a existência de no mínimo 01 (um) estabelecimento com distância não superior a 50,00 km (cinquenta quilômetros) entre os postos, visando garantir com máxima eficácia a logística de deslocamento.
- 12.24.1. A regra acima terá como exceção os municípios que não possuam postos em seu perímetro, casos em que a Contratada deverá apresentar justificativa formal ao Gestor do Sistema e aos Gestores das Bases de Gerenciamento.
- 12.25. Em municípios que possuam a quantidade de postos credenciados acima do mínimo estipulado, a Contratada não poderá delimitar em quais postos da rede credenciada o Contratante poderá abastecer.
- 12.26. Conforme a necessidade, e por solicitação do Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos postos, além da rede mínima, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação formal.
- 12.27. Caso o condutor, no período de vigência do contrato, tentar realizar a operação e ficar impossibilitado de abastecer pelo estabelecimento, pelo fato de constar como posto credenciado no sistema e o estabelecimento alegar que não é, a Contratada deverá resolver a operação imediatamente;
- 12.27.1. Neste caso, a Contratada será notificada pelo Gestor de Base de Gerenciamento e/ou pelo fiscal do contrato, devendo responder a notificação imediatamente e ainda regularizar o cadastramento do posto ou descredenciar o posto no sistema, se a situação persistir sofrerá sanções cabíveis.
- 12.27.2. A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada, orientada e capacitada para aceitar, excepcionalmente, transações e processos de contingência para finalização das transações, em casos onde existia falha de sistema, equipamentos, falta de energia, e quaisquer outros que possam vir a ocorrer, garantindo que todas as transações sejam realizadas e lançadas no sistema na data/hora e local do abastecimento.
- 12.27.3. Caso o condutor fique impossibilitado de realizar operação de abastecimento por posto que consta como credenciado no sistema, mas este alega não pertencer à rede credenciada, recusando-se a abastecer, poderá o referido condutor promover o pagamento, às suas custas, caso em que a Contratada fica obrigada a restituir o valor diretamente ao Condutor, devendo o referido valor ser pago em dobro.
- 12.27.4. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do condutor com o Gestor de Base de Gerenciamento para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.
- 12.27.5. A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim, não responderá o Contratante, em hipótese alguma, em solidária nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.
- 12.27.6. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.
- 12.27.7. Em caso de mau atendimento, o Contratante deixará de utilizar os serviços prestados por aquele determinado estabelecimento credenciado, devendo a Contratada ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- impedir nova prestação de serviços daquele estabelecimento ao Contratante;
- 12.28. Quando houver problemas provenientes de má operação ou não cumprimento de normas estabelecidas pela Contratada, bem como não observação a padrões de segurança e operação, pela rede credenciada, a contratada sofrerá sanções cabíveis;
- 12.29. Os postos de combustível credenciados deverão possuir instalações físicas suficientes para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento de veículos de todos os portes.
- 12.30. A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em decorrência de problemas de qualidade do combustível fornecido, comunicando imediatamente ao Contratante pelo endereço eletrônico a ser fornecido por esta e disponibilizar via sistema.
- 12.30.1. Nesta situação o posto deverá ser descredenciado imediatamente no sistema e bloqueando para abastecimento, além de notificar via sistema o ocorrido.
- 12.30.2. Caso algum dos postos credenciados conste na relação de postos autuados e/ou interditados, divulgada pela ANP, a Contratada deverá providenciar, caso necessário, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após constatada a autuação e/ou interdição.
- 12.30.3. Não será permitido em hipótese alguma o recolhimento da TAG ou Cartão de abastecimento do veículo, pelos postos credenciados.
- 12.31. **DAS TAG (ETIQUETA AUTOADESIVA) OU DOS CARTÕES (MAGNÉTICO OU CHIP)**
- 12.32. Os serviços objeto da contratação deverá ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de TAG (etiqueta com chip) ou Cartão (magnético ou chip), sendo etiqueta autoadesiva ou cartão de reconhecimento, que podem ter a tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou a tecnologia NFC (Near Field Communication), fornecidas pela empresa contratada, e senha individual para cada condutor, sendo uma TAG ou Cartão para cada veículo/motores/embarcações.
- 12.32.1. TAG é uma etiqueta ou um dispositivo de identificação eletrônica com um chip que emite sinais de radiofrequência, esta permite que as informações do veículo sejam identificadas por aproximação da máquina de cartão (POS), como menu opção de leitura. A etiqueta de identificação eletrônica é colocada no para-brisa veículo (interno), possibilitando o estabelecimento/frentista fazer a leitura pelo lado de fora por aproximação da máquina de cartão.
- 12.33. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, cujas transações de abastecimento realizadas estarão vinculadas ao CPF do condutor da Contratante, a fim de possibilitar os abastecimentos na rede de postos credenciada.
- 12.34. O fornecimento das TAGs (etiqueta autoadesiva) ou Cartões (magnético ou chip) deverão ser no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada veículo, possuir a própria TAG ou cartão, a qual deverá estar vinculada a sua respectiva placa (oficial) e ou número do Registro Patrimonial, não podendo a mesma TAG ou cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo, não vinculado a ele ou mesmo a veículo não pertencente à frota da Contratante.
- 12.35. A identificação eletrônica para cada veículo, deverá ser individual e intransferível.
- 12.36. As TAGs ou cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on-line, porém deverão possuir tecnologia para também aceitar transações de contingência utilizando chamados 0800, com validação on-line das transações, passando pelos parâmetros cadastrados pelo Gestor do Sistema
- 12.37. O sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento alternativo em tempo real do abastecimento, com autorização fornecida pela Contratada, via telefone pelo 0800 (via URA ou atendimento de plantão), devendo ser lançadas no sistema no





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ato do abastecimento, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça o abastecimento ou impossibilidade de utilização da própria TAG ou cartão.

**12.38. A Contratada será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento das TAGs ou cartões (1ª e 2ª via, estas em caso de perda, roubo, inutilização ou extravio), e ainda pela capacitação dos usuários e Gestores para utilização das mesmas, sem ônus adicional ao Contratante;**

12.39. As TAGs ou cartões de identificação dos veículos deverão ser substituídos pela Contratada, quando ocorrer desgaste natural, inutilização (exemplo a quebra do para-brisa) e extravio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação;

12.40. Caso ocorra a perda, roubo, inutilização e extravio da 2ª via da TAG ou do cartão, o Contratante deverá apresentar o Boletim de Ocorrência, para que haja solicitação de emissão de nova TAG ou cartão de abastecimento à Contratada, sem ônus por esta emissão para o Contratante.

12.41. Nos casos de perda, inutilização ou extravio da 2ª via da TAG ou cartão, deverá o Contratante apurar a responsabilidade, entre os condutores do veículo ao qual está vinculado a TAG, através de processo administrativo e após todos os trâmites legais.

12.42. O sistema deverá permitir o acompanhamento dos pedidos das TAGs ou cartões, através de consulta, a partir da inserção do número da placa o sistema retornará, data da solicitação, data da confecção, número da TAG ou cartão, unidade e endereço de entrega, código do rastreio (transportadora) com um link para consulta, motivo do pedido (perda, roubo, extravio ou inutilização), identificação do usuário que solicitou.

**12.43. DO CADASTRAMENTO**

12.44. Para iniciar a implantação dos serviços, o fiscal de contrato, fornecerá à Contratada, após a emissão da ordem de serviço, as informações iniciais para o cadastro dos veículos, que, no caso de algumas informações faltantes, deverá a CONTRATADA, incluí-las através da utilização de Web Service, da Contratante, além dos dados dos condutores, sendo os seguintes:

**12.44.1. Veículos Automotores:**

12.44.1.1. Cadastro de informações, terá no mínimo os campos abaixo relacionados:

- 12.44.1.1.1. Placa Oficial (validada pela contratante via webservice);
- 12.44.1.1.2. Renavam (validado pela contratante);
- 12.44.1.1.3. Chassi (carregado automaticamente com dados fornecidos pela contratante);
- 12.44.1.1.4. Marca/Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos pela contratante);
- 12.44.1.1.5. Categoria (carregado automaticamente com dados fornecidos pela contratante);
- 12.44.1.1.6. Espécie/Tipo da frota (automóvel, motoneta, caminhão, caminhonete, utilitário, ônibus, micro-ônibus, furgão, van) (carregado automaticamente com dados fornecidos pela contratante);
- 12.44.1.1.7. Cor (carregado automaticamente com dados fornecidos pela contratante)
- 12.44.1.1.8. Ano de Fabricação (carregado automaticamente com dados fornecidos pela contratante);
- 12.44.1.1.9. Ano Modelo (carregado automaticamente com dados fornecidos pela contratante);
- 12.44.1.1.10. Tipo de Combustível (carregado automaticamente com dados fornecidos pela contratante);
- 12.44.1.1.11. Capacidade de tanque;
- 12.44.1.1.12. Número do contrato (em se tratando de veículos locados);
- 12.44.1.1.13. Hodômetro;
- 12.44.1.1.14. observação (campo digitável).





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 12.44.1.1.15. No cadastro de veículos, o sistema deverá validar as placas informadas, como placa válida ou não, consultando via Webservice junto a base de dados fornecidos Hodômetro.
- 12.44.1.1.16. O sistema deverá ainda utilizar "campo de autopreenchimento" e "análise crítica" buscando e validando os dados solicitados;

**12.44.2. Condutores:**

- 12.44.2.1. Cadastro de informações, terá no mínimo os campos abaixo relacionados:
- 12.44.2.1.1. Número da CNH (validado por órgão oficial);
  - 12.44.2.1.2. Categoria da CNH (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
  - 12.44.2.1.3. Nome do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
  - 12.44.2.1.4. CPF do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
  - 12.44.2.1.5. RG do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial);
  - 12.44.2.1.6. Data de Nascimento (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial)
  - 12.44.2.1.7. Sexo do condutor (carregado automaticamente com dados fornecidos por órgão oficial)
  - 12.44.2.1.8. Cargo do condutor
  - 12.44.2.1.9. Matrícula do condutor
  - 12.44.2.1.10. Observação (campo digitável)
  - 12.44.2.1.11. Deverá consultar e validar via Webservice junto a órgão oficial os dados da CNH do condutor, O sistema deverá ainda utilizar "campo de autopreenchimento" e "análise crítica" buscando e validando os dados;
  - 12.44.2.1.12. O sistema deverá possibilitar a busca de informações via Webservice junto a órgão oficial, a partir do CNH ou do CPF do condutor;
  - 12.44.2.1.13. Deverá constar como campo obrigatório o CPF no cadastro de condutores, devendo o sistema validar os dígitos verificadores, a fim de indicar como CPF válido ou não;
- 12.45. Durante a execução do contrato, somente o fiscal de contrato ou servidor designado, poderá incluir ou excluir veículos e condutores no sistema informatizado, mantendo todos históricos para consulta no sistema.
- 12.46. O sistema deverá impossibilitar a duplicação de cadastros dos veículos, máquinas, motores e condutores
- 12.47. DO TREINAMENTO**

- 12.47.1. Para treinamento inicial de todos os gestores e servidores envolvidos na utilização do sistema, a Contratada deverá ministrá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço;
- 12.47.2. Durante a vigência do contrato, posterior a fase inicial, a Contratante poderá solicitar antecipadamente ao Gestor do Sistema, agendamento de treinamento junto a Contratada, para novos gestores e servidores envolvidos na utilização do sistema, no caso de substituições ou troca destes;
- 12.47.3. Caso haja adequações significativas, como atualizações/mudanças no sistema, durante a vigência do contrato, a Contratada deverá promover treinamento de reciclagem;
- 12.47.4. Os treinamentos deverão ocorrer nas dependências da Contratante e deverão ter duração entre 04 (quatro) e 08 (oito) horas.
- 12.47.5. Todos os custos com treinamento serão de responsabilidade da Contratada.





- 12.47.6. A Contratada deverá disponibilizar, dentro do sistema, manual de utilização do sistema e manual prático para operação de abastecimento, além de disponibilizar contato 0800 (via URA ou atendimento de plantão) para esclarecimentos de dúvidas quanto ao manuseio do sistema e operação de abastecimento.
- 12.47.7. O treinamento para os condutores de como utilizar a TAG ou cartão e demais procedimentos, serão de responsabilidade do Gestor de Base de Gerenciamento do Órgão/Entidade Contratante, que receberá treinamento ministrado pela Contratada.

**12.48. DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA**

- 12.48.1. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos, motores estacionários, embarcações oficiais, condutores e senhas de acesso, visam à execução e controle eficientes do fornecimento de combustível;
- 12.48.2. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização do Contratante;
- 12.48.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;
- 12.48.4. A informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, deverá possibilitar o lançamento de dados, controle e gestão dos preços, controle e gestão de desempenho por modelo de veículo, motores estacionários e embarcações, controle e gestão de condutores, controle e gestão da rede credenciada, implementação e/ou inclusão de parâmetros restritivos de transação, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais que consistam o controle total dos gastos com combustíveis;
- 12.48.5. O controle e a gestão, do consumo e custos dos combustíveis consumidos, ficarão a cargo da fiscalização do Contratante;
- 12.48.6. A Contratada deverá implantar o sistema informatizado contendo as seguintes informações mínimas:
- 12.48.6.1. Identificação da frota
  - 12.48.6.2. Status
  - 12.48.6.3. Dados do Cadastro
  - 12.48.6.4. Data do cadastro
  - 12.48.6.5. Motivo da inativação  campo fixo - lista  campo digitável - "outros da lista"
  - 12.48.6.6. Data da inativação;
  - 12.48.6.7. Data Reativação.
  - 12.48.6.8. Identificação do condutor:
    - 12.48.6.8.1. Status
    - 12.48.6.8.2. Dados do Cadastro
    - 12.48.6.8.3. Data do cadastro
    - 12.48.6.8.4. Motivo da inativação  campo fixo - lista  campo digitável - "outros da lista"
    - 12.48.6.8.5. Data da inativação;
    - 12.48.6.8.6. Data Reativação.
- 12.48.7. Abastecimento do veículo: local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros;





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG/cartão ou manual);
- 12.48.8. servidor responsável pelo abastecimento; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, além de identificação do condutor (nome e matrícula/CPF), número da transação, número da liberação (se houver), forma de transação (leitura TAG/cartão ou manual);
- 12.48.9. Dos servidores: Cadastro; veículos vinculados; unidade;
- 12.48.10. Do consumo de combustíveis: emitir relatórios por veículo; por combustível; por data; por período; por unidade e subunidade; por contrato de locação;
- 12.48.11. Histórico de ações de todos usuários (log de acesso e de operações do usuário) no sistema de abastecimento, de todas movimentações e operações realizadas no sistema em tempo real;
- 12.48.12. Tela customizada com Saldo do contrato, por tipo de combustíveis, em valor R\$, litros e a vigências.
- 12.48.13. Outras informações e/ou dados conforme solicitação/necessidade da Contratante;
- 12.48.14. O processo de Implantação do Sistema compreende as seguintes atividades:
- 12.48.15. Cadastramento dos campos fixos (lista) abaixo:
- 12.48.15.1. ENTIDADE CONTRATANTE (UNIDADE);
  - 12.48.15.2. BASES DE GERENCIAMENTO (que correspondente ao agrupamento de centros de custo);
  - 12.48.15.3. CENTROS DE CUSTO (que corresponde às unidades existentes na Entidade Contratante);
  - 12.48.15.4. PARÂMETROS DE INATIVAÇÃO (sistema acionará automaticamente);
  - 12.48.15.5. MOTIVOS DE INATIVAÇÃO (campo fixo - lista e campo debitável - "outros da lista")
  - 12.48.15.6. Definição da logística da rede de postos (rede mínima);
  - 12.48.15.7. Fornecimento à Contratante, os dados cadastrais da rede de postos credenciados com seus respectivos endereços, cidades e telefones, atualizados;
  - 12.48.15.8. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
  - 12.48.15.9. Treinamento dos gestores e servidores para operação do sistema, assim como dos substitutos em caso de troca, os quais o Contratante informará à Contratada para substituição no sistema, o treinamento deverá ser agendado com a mesma carga horária ministrada inicialmente, sem ônus adicional ao Contratante;
  - 12.48.15.10. Apresentação do funcionamento da TAG ou cartão e dos protocolos de atendimento com rastreio e acompanhamento dos mesmos a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de TAG ou cartão, em local e horário a serem determinados pelo Gestor do Sistema;
- 12.49. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**
- 12.49.1. Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos, motores estacionários e ou embarcações, que não sejam cadastrados e autorizados pelo Gestor do Sistema, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 12.49.2. O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá prover solução que iniba com agilidade





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

12.49.3. O sistema informatizado integrado, acessível via WEB em tempo real, deverá dispor de operações e parâmetros de controle e restrições integradas de transações, emitindo alertas, conforme abaixo:

12.49.3.1. Ferramenta de Parâmetros:

12.49.3.1.1. Ferramenta de Parâmetros restritivos ou Informativos, são as regras dos abastecimentos propostas pelo gestor, que deverão ser realizados apenas para os usuários "gestores do sistema" ou quando permitido pelo mesmo, neste controle o sistema permitirá a opção de controles dos parâmetros que deverá abranger níveis, tais como: por placas, por unidade, por modelo, selecionados em rotina única para todas secretarias de uma única vez (em lote);

12.49.3.1.2. Quando a opção de parâmetro aplicado for restritiva, o bloqueio se dará imediatamente no ato da transação, assim informado no POS vinculada ao sistema de abastecimento, mostrando o descritivo do parâmetro de bloqueio.

12.49.3.1.3. Na opção de parâmetro informativo, a transação ocorrerá normalmente, porém aparecerá como informação para o gestor em consulta ao sistema, podendo ser consultado a qualquer tempo pelo gestor.

12.49.3.1.4. A ferramenta de parâmetros restritivos/informativo a ser aplicado pelo gestor do sistema, deverá conter um rol de opções a serem aplicados no sistema de gerenciamento, na abrangência desejada no sistema de gerenciamento, são eles:

12.49.3.1.4.1. Fechamento de Rede Credenciada (UF/Município)

12.49.3.1.4.2. Dia da semana Dia/Hora (Dia + hora (De/Até))

12.49.3.1.4.3. Valores de serviço/combustível por Município/UF (preço unitário por litro e tipo de combustível mínimo e máximo, em cada Cidade/UF)

12.49.3.1.4.4. Não aceitar Km menor ou igual ao abastecimento anterior

12.49.3.1.4.5. Capacidade de litragem do tanque por veículo;

12.49.3.1.4.6. Litros/horas (mínimo e máximo) (intervalo entre transação por hora)

12.49.3.1.4.7. Litros/minuto (intervalo entre transações por minuto, tempo mínimo entre transações para o mesmo veículo)

12.49.3.1.4.8. Km/l (Mínimo e máximo) por combustível (Autonomia de consumo mínimo e máximo por veículo e tipo de combustível)

12.49.3.1.4.9. Vencimento de IPVA

12.49.3.1.4.10. Vencimento de Seguro

12.49.3.1.4.11. Vencimento de Licenciamento

12.49.3.1.4.12. Vencimento de CNH

12.49.3.1.4.13. Bloqueio com agendamento por período definido pelo Gestor do sistema, com motivo de forma descritiva

12.49.3.1.4.14. Bloqueio de abastecimento por estabelecimento e tipo de combustível

12.49.3.1.4.15. Bloquear veículo/TAG/cartão após "N" tentativas consecutivas de transações com erro,





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- definidas pelo Gestor do sistema
- 12.49.3.1.4.16. Bloqueio de combustível
  - 12.49.3.1.4.17. Bloquear veículo que não abastecer por determinado período (em dias)
  - 12.49.3.1.4.18. Bloquear condutores que não abastecer por determinado período (em dias)
  - 12.49.3.1.4.19. Impedir abastecimentos em feriados
  - 12.49.3.1.4.20. Permitir/bloquear o abastecimento de acordo com tipologia determinada no POS (via TAG ou cartão)
  - 12.49.3.1.4.21. Bloquear abastecimento via 0800
  - 12.49.3.1.4.22. Emitir alerta quando veículo atingir "X" km (odômetro) de acordo com ano de fabricação.
  - 12.49.3.1.5. Dos parâmetros restritivos aplicados, dos itens supracitados, a qualquer tempo, o gestor do sistema, poderá realizar desbloqueios de restrição, em tempo real, mecanismos de consulta por placa, unidade, para a transação bloqueada específicas, mediante ao preenchimento de um campo de justificativa e autorização em sistema, sem que seja alterado o parâmetro restritivo aplicados gerais.
  - 12.49.3.1.6. As transações bloqueada e posteriormente autorizadas pelo gestor, devem ser visualizadas no sistema em consulta, sendo possível identificar o código de liberação, data e hora, nome do usuário que liberou e o texto com a justificativa do desbloqueio, abastecimento indevido de veículo e condutor não autorizado, cancelado, bloqueado ou inativo, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada, cabendo sanções e multa;
  - 12.49.3.1.7. Todas as alterações de parâmetro devem ser registradas, mantendo todos históricos para consulta no sistema.
  - 12.49.3.1.8. Os parâmetros restritivos/informativo devem ser complementados por campo tipo texto para anotações pertinentes, podendo ser editáveis e permanecerem registrado no histórico.
  - 12.49.3.1.9. Os parâmetros com vencimentos/prazos devem ser configurados com alerta para o gestor do sistema, não devendo ser bloqueados de imediato.
  - 12.49.3.1.10. O Sistema Tecnológico deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha (resetar) em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte dos Gestores, bem como o cancelamento imediato da TAG ou cartão, para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, cabendo ao Contratante unificar os dados da TAG ou cartão daquele veículo em um único cadastro.
  - 12.49.3.1.11. O Sistema Tecnológico deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota;
  - 12.49.3.1.12. O Sistema deverá prover mecanismo de controle, em tela, do saldo remanescente do mês e do contrato, além do período de vigência do contrato em tempo real, com avaliações (por exemplo gráfico de consumo) e alertas de níveis críticos de saldo.
  - 12.49.3.1.13. O Sistema deverá emitir comprovante POS, da transação junto à rede credenciada, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
    - 12.49.3.1.13.1. Identificação do posto (Nome, Endereço e CNPJ);





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 12.49.3.1.13.2. Identificação do veículo (placa oficial);
  - 12.49.3.1.13.3. Identificação do condutor (Nome e CPF);
  - 12.49.3.1.13.4. Quilometragem apresentada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
  - 12.49.3.1.13.5. Tipo de Combustível;
  - 12.49.3.1.13.6. Quantidade de litros de combustível;
  - 12.49.3.1.13.7. Valor do litro do combustível;
  - 12.49.3.1.13.8. Valor total da transação;
  - 12.49.3.1.13.9. A data e hora da transação;
  - 12.49.3.1.13.10. Saldo restante disponível na TAG ou cartão de abastecimento de maneira destacada, expresso em nossa moeda corrente (R\$ - reais) e em litros por tipo de combustível.
- 12.49.4. O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:
- 12.49.4.1. Identificação do cliente;
  - 12.49.4.2. Data hora do abastecimento;
  - 12.49.4.3. Tipo de combustível;
  - 12.49.4.4. Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
  - 12.49.4.5. Placa do veículo;
  - 12.49.4.6. Quilometragem registrada no seu hodômetro;
  - 12.49.4.7. Média de consumo por abastecimento;
- 12.49.5. O sistema deverá prever no mínimo os perfis de acesso:
- 12.49.6. GESTOR DO SISTEMA, com amplo acesso aos cadastros de veículo, relatório, senhas, consultas etc., sendo que este terá acesso completo para gerenciamento de toda a frota da Contratante além de gerenciar as atribuições dos níveis de acesso e as permissões das funcionalidades do sistema para os Gestores de Base;
- 12.49.7. GESTORES DE BASE, em número a ser definido pelo Gestor do Sistema, com acesso somente a sua base e as atividades definidas e limitadas pelo Gestor do Sistema, dentre elas, alteração de senha dos condutores, alteração, atribuição, alteração/relocação de limites de gastos, relatórios, consultas, entre outras definidas pelo gestor do sistema.
- 12.49.8. As atribuições dos perfis de GESTORES são:
- 12.49.8.1. GESTOR DO SISTEMA deverá ser atribuído apenas a servidores indicados formalmente pela MTPAR, caso seja atribuído o perfil sem a prévia autorização/indicação, a Contratada sofrerá sanções cabíveis;
    - 12.49.8.1.1. Terá login de acesso a todas as informações do Sistema de Gerenciamento e Controle de fornecimento de combustíveis
    - 12.49.8.1.2. Responsável pela unificação das informações para cadastramento e realocação dos veículos da frota;
    - 12.49.8.1.3. Solicitar adequações e melhorias no sistema para atender as necessidades verificadas ao utilizar o sistema determinando o prazo de execução por pontos de funções.
  - 12.49.8.2. GESTOR DE BASE será atribuído a servidores indicados formalmente pelo Contratante e lotados nas Bases





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



de Gerenciamento;

- 12.49.8.2.1. Fica a cargo deste gestor o gerenciamento dos gastos mensais com abastecimento, que não poderão ser ultrapassados, dispondo dos saldos contratados, saldos utilizados e saldos restantes.
- 12.49.8.2.2. Poderão efetuar alterações e realocações dos limites individuais (por veículo) dentro dos limites estipulados para as Bases de Gerenciamento, deverão estar disponíveis em tempo real, via Sistema;
- 12.49.8.2.3. Responsável pela realocação dos veículos da frota de sua base gerencial, conforme atribuição de perfil pelo gestor de sistema.

**12.50. DOS RELATÓRIOS**

- 12.50.1. Todos os relatórios disponibilizados pela Contratada disponível via web, deverão conter no mínimo informações acerca dos veículos discriminados por: placa, marca, modelo, tipos de combustível, ano de fabricação, Unidades e Centro de Custo;
- 12.50.2. Dispostos em formatos de PDF, textos ou planilhas, capazes de serem impressos diretamente em folha tamanho A4;
- 12.50.3. O Gestor do Sistema deverá ter a possibilidade de extração dos relatórios consolidados ou individuais de todas as Bases de Gerenciamento em tempo real;
- 12.50.4. Possibilitar o agrupamento dos relatórios por unidade, por placa, por combustível, entre outros, de acordo com a conveniência determinada pelo Gestor do Sistema e por qualquer período estipulado, em tempo real;
- 12.50.5. Os demais gestores de base poderão ter acesso a todos os relatórios disponíveis no sistema, com a visualização somente de sua base de gerenciamento;
- 12.50.6. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 12.50.6.1. Relatórios gerenciais e operacionais informatizados para cada veículo e transações, contendo: identificação da frota, registro de patrimônio, Unidade de lotação, placa, marca/modelo, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, local, data, hora, estabelecimento, cidade, condutor e CPF em cada abastecimento.
  - 12.50.6.2. Relatório de rede atualizada de postos credenciados: apresentar rede de forma total e por localidade (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente em Mato Grosso, identificando o município e demais dados), e também estar disponível sem a necessidade de utilização de senha de acesso, via Web.
  - 12.50.6.3. Relatório de Histórico: deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível de cada veículo; preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto; análise de consumo de combustível por veículo, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado;
  - 12.50.6.4. Relatório de Uso: deverá fornecer informações sobre o uso de combustível por veículo discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento; localidade; horário; número da transação, informar transações realizadas após liberação no sistema, tipo de transação (URA ou POS) tipo de combustível;





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



quantidade de litros; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento);

- 12.50.6.5. Relatórios Financeiros: deverá fornecer dados sistematizados por veículo, informando km total percorrida no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado), quantidade de litros consumidos por combustível, rendimento por combustível, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; unidade que está vinculado e apresentando somatório total por veículo, por unidade, centro de resultado e geral;
- 12.50.6.6. Relatório de Anomalias: deverá apresentar dados sobre anomalias na parametrização dos veículos, indicando motivo, data, local, condutor e outros dados julgados úteis;
- 12.50.6.7. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante; por estabelecimento credenciado;
- 12.50.6.8. Preço médio pago por cada espécie de combustível consumidos pela frota;
- 12.50.6.9. Volume de gastos e consumos realizados por tipos de combustível no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);
- 12.50.6.10. Relatório de distorções indicar os veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- 12.50.6.11. Histórico de transações negadas apresentadas a relação dos motivos de proteção, podendo ser consultado em tempo real, subsidiando o gestor a prestar o suporte ao condutor usuário.
- 12.50.6.12. Relatório de Despesas realizadas por BASE DE GERENCIAMENTO e CENTRO DE CUSTO;
- 12.50.6.13. Cadastro completo dos veículos, condutores e respectivas BASES DE GERENCIAMENTO.
- 12.50.6.14. Relatório customizado conforme a necessidade da Contratantes, a qual poderá solicitar outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles de que tratam as condições acima, para adequar o Sistema de Gerenciamento e o controle e aquisição de combustíveis (Gasolina comum,) às normas de controle da Administração.
- 12.50.6.15. Todos os relatórios deverão apresentar padrões e regras matemáticas, respeitando as regras financeiras e matemáticas de arredondamento de casas decimais.

**12.51. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 12.51.1. O serviço será recebido provisoriamente após a execução dos serviços mensalmente, mediante responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência
- 12.51.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados, no prazo de 1 dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.52. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, execução e consequente aceitação.





- 12.52.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.53. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto do contrato, inclusive aqueles eventualmente oriundos de baixa qualidade do combustível fornecido

### 13. DOS PREÇOS PRATICADOS

- 13.1. A rede credenciada, no momento do abastecimento, deverá assegurar que os preços de bomba são compatíveis com aqueles praticados no mercado do Estado de Mato Grosso, além de estarem dentro da margem de preço mínimo e máximo estabelecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para o respectivo município e tipo de combustível, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração
- 13.2. No momento do abastecimento, deverão ser adotados os preços de bomba praticados como preço à vista, considerando que nesta contratação por quarteirização, a Lei nº 13.455/2017, a qual dispõe sobre a autorização de aplicação de diferentes valores para um mesmo produto em função do prazo de pagamento não pode ser aplicada, tendo em vista que a operação financeira é realizada no ato do abastecimento e o Contratante não tem relação direta ou contratual com o estabelecimento (posto).
- 13.3. Em casos comprovados de prática de preços divergentes ao preço de bomba do dia da transação, a Contratada deverá intervir para que o estabelecimento explique e corrija a aplicação de preços para a frota da MTPAR.

### 14. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada deverá apresentar preposto no ato da assinatura do contrato, o qual deverá estar à disposição, independente da instalação física (escritório);
- 14.2. A Contratada poderá providenciar instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do contrato, caso instale deverá comunicar ao Contratante;
- 14.3. O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;
- 14.4. Independente da instalação física (escritório) a Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 14.5. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 14.6. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as diretrizes do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 14.7. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;
- 14.8. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade,





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

- 14.9. Caso o Contratante demande questões/dúvidas técnicas específicas, a Contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para solução/respostas das demandas abordadas, podendo nestes casos haver comunicação direta entre os técnicos das áreas que abrangem as questões da Contratada entre o Contratante, sem a intermediação do preposto, a fim de reduzir ruídos e distorções na comunicação;
- 14.10. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 14.10.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
  - 14.10.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
  - 14.10.3. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
  - 14.10.4. Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
  - 14.10.5. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
  - 14.10.6. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
  - 14.10.7. Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;
  - 14.10.8. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
  - 14.10.9. Administrar todo e qualquer assunto relativo ao serviço prestado, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados pela execução do serviço.

**15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 15.1. **O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

**16. DA ORDEM DE SERVIÇO**

- 16.1. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
- 16.1.1. As OS serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico na proposta comercial.
  - 16.1.2. A OS deverá conter:
    - 16.1.2.1. o quantitativo;
    - 16.1.2.2. o serviço que deverá ser executado;
    - 16.1.2.3. o prazo de execução.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.  
24 de 35



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/07/2024 às 08:39:22, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 16/07/2024 às 08:39:30, LAURO CÉSAR DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / DIV-FINC - 16/07/2024 às 08:55:05 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - DIRETOR / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/07/2024 às 09:40:00.  
Documento Nº: 19037200-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19037200-1807>



MTPARDIC202404223





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



16.2. O prazo para início da execução será contado a partir da data de envio da Ordem de Serviço.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 17.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, especificados neste Termo de Referência e em sua proposta
- 17.3. A Contratada deve atender todos os normativos legais e possuir todas as licenças necessárias junto aos órgãos municipais, estaduais e federais no tocante ao objeto;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.5. Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.6. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
- 17.7. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 17.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 17.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 17.10. A Contratada prestará os serviços objeto deste contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, infraestrutura e equipe técnica exigidas.
- 17.11. A Contratada deverá fornecer manual explicativo em língua portuguesa, para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Gestor do Sistema, conforme a necessidade da Contratante
- 17.12. Disponibilizar à Contratante informações de qualidade sobre o consumo da frota, organizados por mês, tipo de combustível, órgão, tipo de veículo, marca, modelo, placa, dentre outros campos, estipulados pelo Gestor do Sistema e pelo Contratante;
- 17.13. Arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção e outras decorrentes.
- 17.14. Fornecer suporte técnico para o sistema;
- 17.15. Manter o sistema disponível durante 99,5% do tempo no mês contratual. Entende-se como interrupção do serviço a ocorrência de defeito no sistema da Contratada que impossibilite a realização dos serviços;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.  
25 de 35



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/07/2024 às 08:39:22, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 16/07/2024 às 08:39:30, LAURO CÉSAR DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / DIV-FINC - 16/07/2024 às 08:55:05 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - DIRETOR / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/07/2024 às 09:40:00.  
Documento Nº: 19037200-1807 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19037200-1807>



MTPARDIC202404223



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 17.15.1. Em caso de indisponibilidade do sistema na prestação do serviço, o Suporte Técnico deverá ser prestado via e-mail, telefone ou presencial, imediatamente, durante a vigência do contrato;
- 17.15.2. O tempo de recuperação que a Contratada tem para restabelecer o sistema dependerá da complexidade da ocorrência de defeito definido conjuntamente pelo Gestor do Sistema e a Contratada, sendo:
  - 17.15.2.1. Complexidade baixa terá 2 horas para recuperação;
  - 17.15.2.2. Complexidade média terá 4 horas para recuperação;
  - 17.15.2.3. Complexidade alta terá 6 horas para recuperação, sendo este último o tempo máximo de indisponibilidade do sistema;
- 17.15.3. Interrupções agendadas no sistema, deverão ser comunicadas ao Gestor de Sistema de forma prévia com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para manutenções técnicas e/ou operacionais de emergência;
- 17.15.4. Na interrupção por falhas de comunicação de acesso de responsabilidade dos fornecedores de conectividade, a Contratada deverá garantir o abastecimento;
- 17.16. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios;
- 17.17. Zelar para que todo combustível faturado tenha sido realmente abastecido nos veículos indicados e cadastrados na frota do Contratante;
- 17.18. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP;
- 17.19. A contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de combustíveis credenciados:
  - 17.19.1. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);
  - 17.19.2. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a Contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);
- 17.20. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;
  - 17.20.1. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Contratada irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9.847/99.
- 17.21. Comunicar ao Contratante, imediatamente da ocorrência e atualizar no sistema, sempre que houver a inclusão ou a exclusão de postos de abastecimento credenciados junto a rede da Contratada;
- 17.22. Disponibilizar ao Contratante, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos credenciados, por localidade;
- 17.23. Disponibilizar, a cada abastecimento, comprovante impresso;
- 17.24. Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, via telefone pelo 0800 (URA ou atendimento de plantão), com





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: bloqueio imediato de TAG ou cartão por extraviado/perdido, consulta de saldo da TAG ou cartão, troca de senha e consulta da rede credenciada;
- 17.25. Disponibilizar para o Órgão/Entidade Contratante consulta on-line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, para pesquisar a rede de postos credenciados e dos valores unitários dos combustíveis por eles praticados;
- 17.26. Credenciar junto ao Contratante um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, inclusive, com a indicação de telefones e e-mail, para contato fora dos horários normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 17.27. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à Rede Credenciada;
- 17.28. Ao término do contrato a Contratada deverá garantir a entrega total ao Contratante e SEAPS a informação do banco de dados previsto neste Termo de Referência;
- 17.29. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 17.30. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 17.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 17.32. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
- 17.32.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
- 17.32.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 18.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT
- 18.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 18.2.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.
- 18.3. Emitir Ordem de Serviço discriminando os serviços a serem executados e data máxima para a entrega.
- 18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- 18.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 18.7. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 18.8.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.
- Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

#### 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da simplicidade do fornecimento do objeto.

#### 20. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 20.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 21. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 21.1. A Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 21.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 21.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento.

#### 22. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 22.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 22.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.





### 23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 24.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 24.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 24.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 24.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 24.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 24.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 24.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão.
- 24.10. **O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 24.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 24.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 24.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 24.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 24.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;

- 25.1.1. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
- 25.1.2. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- 25.1.3. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 25.1.4. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 25.1.5. incorrer em inexecução contratual;
- 25.1.6. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 25.1.7. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 25.1.8. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 25.1.9. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
  - 25.1.9.1. elevando arbitrariamente os preços;
  - 25.1.9.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - 25.1.9.3. entregando uma mercadoria por outra;
  - 25.1.9.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - 25.1.9.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- 25.1.10. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 25.1.11. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- 25.1.12. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
- 25.1.13. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

25.1.13.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.

25.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

25.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

25.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

**25.3.1. Advertência;**

25.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;

25.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

**25.3.2. Multa moratória;**

25.3.2.1. pelo atraso injustificado na execução dos serviços quando do envio da Ordem de Serviço, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Serviço, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 03 dias	5,00 %
2º- De 04 a 08 dias	10,00%





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



3º- De 09 a 15 dias	30,00%
---------------------	--------

**25.3.3. Multa compensatória;**

25.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

25.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

25.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 03 (três) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Serviço;

25.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Serviço;

25.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

25.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Serviço e;

**25.3.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**

25.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

25.5. As sanções previstas nos itens 25.3.1 e 25.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

25.6. A inexecução total ou parcial, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

25.7. Ocorrendo uma infração apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

25.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.

25.9. O pagamento da multa não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.

25.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

25.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 25.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 25.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 25.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 25.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

## 26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto consistem na verificação da conformidade dos produtos fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.
- 26.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto.
- 26.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão.
- 26.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 26.4.1. Emitir Ordem de Serviço;
- 26.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- 26.4.3. Monitorar os prazos de execução e;
- 26.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 26.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 26.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 27. DA MATRIZ DE RISCOS

- 27.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

## 28. DA RESCISÃO

- 28.1. A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 28.2. A rescisão poderá ser:
- 28.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.  
33 de 35



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 16/07/2024 às 08:39:22, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 16/07/2024 às 08:39:30, LAURO CÉSAR DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO III / DIV-FINC - 16/07/2024 às 08:55:05 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - DIRETOR / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 16/07/2024 às 09:40:00.  
Documento Nº: 19037200-1807 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19037200-1807>



MT-PARDIC202404223

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

28.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou

28.2.3. judicial, nos termos da legislação.

28.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela entrega do objeto até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver.

### 29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1. Os serviços serão contratados com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	33.90.000	39	1.759.0137
04501	036	2006	33.90.000	39	1.500.0000

### 30. DOS CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

### 31. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

31.1. O percentual de desconto estimado é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

31.2. O desconto estimado será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

### 32. DO FORO

32.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 33. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:

Lauro César de Souza  
Analista Administrativo

### 34. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Leone Stefany Galvão  
Chefe da Unidade de Projetos Estratégicos da MTPAR





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



**35. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ELABORADO POR:

Kálita de Arruda Carvalho  
**Assistente Administrativo**

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza  
**Coordenador de Divisão**



MT PARDIC202404223